

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

RESOLUÇÃO CGE Nº01, 06 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a atividade de auditoria contínua no âmbito da Auditoria-Geral e constitui comissão permanente para sua implementação, execução, disseminação e institucionalização.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua atribuição prevista no inciso III, §1º, do art. 93 da Constituição do Estado; no art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019; bem como no Decreto nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019; e considerando a necessidade de implementar e institucionalizar as atividades de auditoria contínua no âmbito da Auditoria-Geral, em consonância com Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público e o Planejamento Estratégico da CGE-MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída comissão permanente, intitulada “Comissão de Auditoria Contínua”, com o objetivo de implementar, executar, disseminar e institucionalizar a prática da Auditoria contínua no âmbito da Auditoria-Geral.

§1º A Auditoria Contínua é qualquer método usado pelos auditores para realizar atividades relativas à auditoria constante, desde a avaliação contínua de controles até a avaliação contínua dos riscos.

§2º A Auditoria Contínua, enquanto técnica de auditoria, é um procedimento que realiza testes utilizando bases de dados informatizadas, mediante ferramentas de extração, análise e mineração de dados, com base na avaliação de riscos e controles internos.

Art. 2º -Parágrafo Único: A atuação da Comissão de Auditoria Contínua com as Diretorias da Auditoria-Geral e as Controladorias Setoriais e Seccionais deverá ocorrer de forma transversal.

Art. 3º -São objetivos estratégicos da Comissão de Auditoria Contínua:

I – Otimizar o uso das informações governamentais para realização de auditorias internas;

II – Acelerar o reporte em apoio à tomada de decisões mais rápidas e à melhoria da gestão;

III – Detectar exceções em tempo real, para permitir respostas em tempo real;

IV – Reduzir e minimizar os custos contínuos de conformidade;

V – Substituir controles manuais de prevenção por controles automatizados de detecção;

VI – Estabelecer um ambiente de controle mais automatizado e com base em riscos;

VII – Otimizar o tempo (reduzir o ciclo de auditoria) e os recursos de auditoria interna;

VIII – Aumentar a qualidade das entregas de auditoria interna;

IX – Aumentar a cobertura da auditoria interna;

X – Aumentar o valor gerado pelas funções de auditoria interna;

XI – Otimizar os trabalhos em rede interna e externa ao Poder Executivo Estadual.

Art. 4º -A Comissão de Auditoria Contínua desempenhará as seguintes atividades, em interface e com o apoio técnico e de recursos humanos das Diretorias da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais, a saber:

I – Definir estratégia geral de análise de dados, com base em riscos, e alinhados com os planos de auditoria, metas e objetivos da Auditoria-Geral de longo prazo;

II – Desenvolver um conjunto uniforme de práticas e procedimentos analíticos para as funções de avaliação;

III - Sistematizar e documentar os scripts, as análises com scripts, para registrar a intenção, o contexto da análise que está sendo automatizada, e o seu resultado;

IV - Revisar e testar as análises que estão sendo usadas, para garantir que os resultados gerados sejam precisos e apropriados para o passo de auditoria em execução;

V - Estabelecer um processo de revisão por pares ou por supervisor das análises realizadas, para proteger contra a dependência dos resultados gerados a partir de lógicas ou fórmulas incorretas durante a análise;

VI - Padronizar procedimentos e testes em um repositório central e seguro;

VII - Proteger os dados fonte de modificações/corrupção – seja pelo tipo de tecnologia usada para conduzir a análise ou analisando dados deback-upou dados espelhados para propósitos de auditoria;

VIII - Abordar o impacto em potencial da análise sobre os sistemas de produção, agendando análises em horários que não sejam de pico ou usando dados deback-upou dados espelhados;

IX - Capacitar, continuamente, os auditores da equipe sobre como interpretar os resultados das análises realizadas;

X – Propor a melhoria constante das atividades de Auditoria Contínua, por meio do uso avançado de softwares de análise de dados;

XI – Elaborar o planejamento anual das ações;

XII – Orientar e promover capacitação para disseminação da prática de auditoria contínua;

XIII – Controlar e avaliar os resultados alcançados;

XIV – Manter interface com os gestores de bancos de dados dos órgãos e entidades;

XV – Providenciar e solicitar o acesso a bancos de dados dos órgãos e entidades, quando necessário;

XVI – Emitir relatório analítico,background checkse relatório gerencial sobre os trabalhos realizados.

Art. 5º -Serão integrantes Comissão de Auditoria Contínua:

I – Cynthia Martins Vieira, MASP 1.336.592-9, como coordenador;

II - Alexandre Gorgulho Cunningham, MASP 475.893-8, como coordenador adjunto e atuação na área de compras públicas e transferências de recursos;

III - Heliabe Amorim de Moraes, MASP 1.223.192-0, para atuação na área de pessoal e previdência;

IV - Isac Moreira Aguiar, Masp 1.394.966-4, para atuação na área de gestão fiscal e de contas.

Parágrafo Único Poderão ser convidados novos integrantes para subsidiar os trabalhos da Comissão de Auditoria Contínua.

Art. 6º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2021.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

06 1434333 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO Nº 002/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, exonerada, a partir de 08 de janeiro de 2021, nos termos do art. 106, alínea “a” da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, JULIANA VIEIRA PEREIRA, MASP 7.000.479-1, do cargo de provimento em comissão CAD-7 Código DP0715, de recrutamento amplo, desta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

06 1434275 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESOAL – PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, com redação dada pelo art.3º da EC57/2003, para serem utilizados oportunamente, ao servidor civil nº.166.157-8, REGIANE FÁRIA, ASPM - IC, referentes ao 1º lustro, a partir de 25/10/2019.

06 1434096 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 014, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Lei complementar nº 129/13, e nos termos da Resolução nº 689, do CONTRAN, e da Portaria nº 1440 do DETRAN/MG, 19 de setembro de 2018;

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Portaria nº 1440 do DETRAN/MG, de 19 de setembro de 2018, devidamente analisadas pela Coordenação de Administração de Trânsito - CAT/DETRAN, através da comprovação dos requisitos documentais e da homologação de sistema em prova de conceito, com alcance no âmbito do município de Belo Horizonte, nos Departamentos de Polícia Civil e nas respectivas Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, da empresa 19 Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 12.837.349/0001-61, situada a Avenida Ibirapuera, nº 2033, 7º andar, Sala 74, Moema - São Paulo - CEP 04029-100, para a atividade de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor e os requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, a ser realizado pelo Estado de Minas Gerais - DETRAN-MG.

Art. 2º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o detentor do certificado ser convocado em período inferior para nova homologação, nos termos da Portaria nº 1440 do DETRAN/MG, de 19 de setembro de 2018, ou por sua alteração, e também pelo advento de normas regulamentares da legislação de trânsito referente à matéria.

Art. 3º A empresa, a partir da publicação, está autorizada a realizar a atividade e operar o sistema de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, Consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor

Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na Portaria nº 1.440, do DETRAN-MG, de 19 de setembro de 2018, sob pena de descredenciamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 015, DE 04 DE JANEIRO E 2021.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG;

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº. 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;

Considerando a existência da Portaria nº 1639 de 14 de setembro de 2020, publicada em 19 de setembro de 2020, de credenciamento da Empresa Patricia Vieira Rigueira Filho, CNPJ nº 33.793.176/0001-05, para o ramo de atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres;

Considerando a solicitação de alteração da Razão Social constante no processo 7161 no sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;

Resolve:

Art. 1º Alterar a Razão Social da empresa de CNPJ nº33.793.176/0001-05, situada na Av. Dom Pedro II, nº2610, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte - MG, CEP 30770-162, para Empreendimentos Fialho Pecas Automotivas Ltda.

Art. 2º Esta portaria não altera o prazo de credenciamento da Portaria nº 1639 de 14 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG;

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº. 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;

Resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa American Turim Comercio de Pecas Automotivas Ltda, CNPJ nº36.196.035/0001-95, situada na Desembargador Timoco, nº602 - Letra A, Bairro Jardim Montanhas, Belo Horizonte - MG, CEP 30720-480, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.

Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descredenciamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG;

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº. 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;

Resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa Recuperação de Parachocos Pedro II LTDA, CNPJ nº32.929.446/0001-91, situada na Avenida Dom Pedro II, nº604 - LOJA 604, Bairro Bomfim, Belo Horizonte - MG, CEP 31210-242, para a atividade de Recuperação de Partes e Peças.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – Autorizar e disciplinar a recuperação de partes e peças de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, Resolução nº 611 do CONTRAN, de 2016, Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.

Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descredenciamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2131, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG;

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº. 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;

Considerando a existência da Portaria nº 2079, de 01 de dezembro de 2020, publicada em 05 de dezembro de 2020, de credenciamento da Empresa ADELSON G RAMOS, CNPJ nº35.512.526/0001-35, para o ramo de atividade de Comercialização de Partes e Peças;

Considerando a solicitação de alteração do ramo de atividade constante no processo 7199 no sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;

Resolve:

Art. 1º Alterar o ramo de atividade no credenciamento da empresa ADELSON G RAMOS, CNPJ nº35.512.526/0001-35, situada na Rua Guimarães Rosa, nº621, Bairro Bom Jardim, Sete Lagoas - MG, CEP. 35701-035, para a atividade de Desmontagem.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.

Art. 3º Esta portaria não altera o prazo de credenciamento da Portaria nº 2079, de 01 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2132, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº129, de 08 de novembro de 2013;

Considerando Resoluções, 730/18 Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG;

Resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0142-88, com sede à Rua Professor Amílcar Viana Martins, nº 78, Bairro Jardim Vitória, cidade de Belo Horizonte, MG, para ministrar os Cursos na modalidade à distância – “EAD”, com atuação no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 730, de 06 de março de 2018, do CONTRAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2133, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº129, de 08 de novembro de 2013;

Considerando Resoluções, 730/18 Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG;

Resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0039-10, com sede à AV. Professor José de Mendonça, nº 1105, Bairro Novo Mundo, cidade de Ituiutaba, MG, para ministrar os Cursos na modalidade à distância – “EAD”, com atuação no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 730, de 06 de março de 2018, do CONTRAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2134, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº129, de 08 de novembro de 2013;

Considerando Resoluções, 730/18 Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG;

Resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0029-48, com sede à AV. Dorinoto Lima, nº 450300, Bairro Inconfidentes, cidade de Contagem, MG, para ministrar os Cursos na modalidade à distância – “EAD”, com atuação no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 730, de 06 de março de 2018, do CONTRAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2135, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº129, de 08 de novembro de 2013;

Considerando Resoluções, 730/18 Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG;

Resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0072-30, com sede à Rua Martin Cyprien, nº 1100, Bairro Bela Vista, cidade de Divinópolis, MG, para ministrar os Cursos na modalidade à distância – “EAD”, com atuação no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 730, de 06 de março de 2018, do CONTRAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2136, 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº129, de 08 de novembro de 2013;

Considerando Resoluções, 730/18 Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG;

Resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0140, com sede à Rua Edwald Middeldorf, nº 885, Bairro Castro Pires, cidade de Teófilo Otoni, MG, para ministrar os Cursos na modalidade à distância – “EAD”, com atuação no âmbito do Estado de Minas Gerais;